

RESOLUÇÃO No 01/2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

REVOGA A RESOLUÇÃO FAO UFMG Nº 01/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021 E CRIA E REGULAMENTA A COMPOSIÇÃO E AS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO EDITORIAL NA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFMG.

*A Egrégia Congregação da Faculdade de Odontologia da UFMG (FAO UFMG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de regulamentar a atribuição do International Standard Book Number/ Padrão Internacional de Numeração de Livro (ISBN) às obras produzidas no âmbito da FAO UFMG e da necessidade de definir os parâmetros de qualidade, RESOLVE instituir a **Comissão Editorial FAO UFMG**.*

Art.1º A Comissão Editorial FAO UFMG vincula-se administrativamente à Diretoria da Faculdade de Odontologia da UFMG.

Parágrafo único - A Comissão Editorial FAO UFMG será responsável por:

- I** Avaliar as obras produzidas no âmbito da Faculdade de Odontologia da UFMG por docentes e técnicos administrativos em educação, com ou sem participação de discentes;
- II** Dar os encaminhamentos necessários para atribuição de ISBN vinculado ao cadastro FAO UFMG na Câmara Brasileira do Livro.

Art.2º A Comissão Editorial FAO UFMG será composta por:

- I** Um representante docente titular e um suplente de cada um dos três colegiados da FAO UFMG, por serem os espaços de produção do conhecimento: Colegiado de Graduação, Colegiado de Pós-Graduação (alunos) e Centro de Extensão;
- II** Um representante titular e um representante suplente dos técnicos administrativos em educação lotados na Biblioteca “Professora Helena Heloísa Paixão”, por serem os profissionais com habilitação para executar o planejamento de serviços bibliotecários, organização de serviços técnicos e administrativos ligados à documentação, avaliação e normalização de documentos;

III Um representante titular e um representante suplente dos técnicos administrativos em educação do conjunto dos outros setores da Faculdade de Odontologia da UFMG.

§1º Cada Colegiado da FAO UFMG indicará os seus respectivos representantes docentes (titular e suplente). Os representantes docentes dos Colegiados não precisam necessariamente ser membros dos Colegiados que representarão na Comissão Editorial FAO-UFMG.

§2º A Coordenação da Biblioteca “Helena Heloísa Paixão” fará a indicação da representação dos técnicos administrativos em educação lotados na Biblioteca.

§3º A Diretoria da FAO UFMG fará a indicação da representação dos técnicos administrativos em educação do conjunto dos outros setores, após consultados e ouvidos os interessados.

§4º O mandato de todos os representantes (titulares e suplentes) é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art.3º A Presidência da Comissão Editorial FAO UFMG será atribuída a um dos representantes docentes titulares dos três colegiados por designação da Diretoria da FAO UFMG.

Art.4º A Comissão Editorial FAO UFMG será composta por uma Coordenação Técnica e uma Coordenação Científica.

§1º A Coordenação Técnica será conduzida pelos representantes técnicos administrativos em educação lotados na Biblioteca “Helena Heloísa Paixão”.

§2º A Coordenação Científica será formada pelos demais membros da Comissão Editorial FAO UFMG.

Art.5º Desta forma, compete à Comissão Editorial:

I Definir fluxos e prazos para a avaliação de obras passíveis de atribuição de ISBN;

II Implementar o fluxo para avaliação das obras produzidas no âmbito da Faculdade de Odontologia da UFMG;

III Definir critérios para a submissão das obras à Comissão Editorial, pelos autores, de acordo com o tipo de obra passível de atribuição de ISBN;

IV Definir as regras de normalização para a formatação das obras de acordo com o tipo da obra passível de atribuição de ISBN, quando aplicável;

- V** Definir orientações para a formatação da capa da obra com informações sobre os autores e sobre o processo de avaliação pela Comissão Editorial, quando aplicável;
- VI** Produzir e divulgar instrutivos para orientar a submissão dos pedidos de atribuição de ISBN;
- VII** Viabilizar o encaminhamento das obras avaliadas para atribuição de ISBN vinculado ao cadastro FAO UFMG na Câmara Brasileira do Livro;
- VIII** Preservar a qualidade técnica e de conteúdo das obras publicadas com o selo FAO UFMG;
- IX** Fomentar a participação da comunidade para solicitar a atribuição de ISBN atendendo aos requisitos de qualidade definidos pela Comissão Editorial;
- X** Promover a integração entre graduação, pós-graduação e extensão na produção de conhecimento;
- XI** Avaliar e emitir parecer sobre os recursos educacionais para fins de publicação no Repositório Institucional da UFMG (Repositório Institucional - RI- UFMG).

Art.6º Compete à Presidência da Comissão Editorial da FAO UFMG:

- I** Realizar a interlocução entre a Comissão Editorial e a Diretoria da FAO UFMG;
- II** Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Editorial;
- III** Coordenar e supervisionar a execução das atividades técnico-administrativas e científicas da Comissão Editorial;
- IV** Elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas pela Comissão Editorial e submetê-lo à Diretoria da FAO UFMG;
- V.** Emitir declaração para cada parecerista das obras que necessitem de parecer de acordo com as normativas do guia.

Art.7º Compete à Coordenação Técnica:

- I** Fazer a orientação aos autores da obra quanto à adequação da normalização;
- II** Receber a obra aprovada pela Coordenação Científica e solicitar à Câmara Brasileira do Livro a atribuição de ISBN vinculado à FAO UFMG;
- III** Gerar o boleto de pagamento de solicitação de atribuição de ISBN e enviar ao solicitante por e-mail;

- IV** Monitorar a conta de solicitação de atribuição de ISBN para verificar se há pendências ou solicitações da Câmara Brasileira do Livro e saná-las, fazendo os contatos necessários com o solicitante;
- V** Receber o número de ISBN atribuído à obra;
- VI** Elaborar e enviar a ficha catalográfica com o registro de ISBN ao solicitante;
- VII** Orientar os autores sobre a disponibilização das obras na Comunidade Recursos Educacionais do Repositório Institucional da UFMG (RI-UFMG).

Art.8º Compete à Coordenação Científica:

- I** Receber e analisar a documentação de solicitação de atribuição de ISBN enviada pelos autores da obra;
- II** Fazer a avaliação inicial da obra quanto aos requisitos exigidos para o tipo de obra passível de atribuição de ISBN, de acordo com a Câmara Brasileira do Livro (<https://servicos.cbl.org.br/isbn/atribuicao/>);
- III** Avaliar a obra quanto a sua adequação como um recurso educacional e sua disponibilização no Repositório Institucional da UFMG;
- IV** Acompanhar o processo de avaliação da obra;
- V** Indicar pareceristas ad hoc da área de conhecimento afim para avaliação da obra e emissão de parecer técnico quanto à sua publicação, quando aplicável;
- VI** Avaliar os pareceres técnicos e elaborar orientação para os autores revisarem a obra, quando aplicável;
- VII** Avaliar a versão revisada da obra e a necessidade ou não de nova revisão pelos pareceristas e aprovar a solicitação de atribuição de ISBN;
- VIII** Estabelecer a comunicação com os pareceristas e com os autores até a aprovação da obra;
- IX** Enviar a versão final aprovada para a Coordenação Técnica da Comissão Editorial para solicitação à Câmara Brasileira do Livro da atribuição de ISBN vinculado à FAO UFMG.

Art.9º Compete aos autores:

- I** Responsabilizar-se pelo conteúdo técnico e científico da obra;

- II** Preparar a obra de acordo com as exigências descritas em instrutivos elaborados pela Comissão Editorial;
- III** Enviar a obra e outros documentos necessários para avaliação pela Comissão Editorial para atribuição de ISBN;
- IV** Atender às solicitações referentes ao processo de avaliação da obra pelas Coordenação Técnica e Coordenação Científica;
- V** Realizar o pagamento do boleto da taxa para atribuição de ISBN enviado pela Coordenação Técnica;
- VI** Inserir a ficha catalográfica no verso da folha de rosto da obra;
- VII** Realizar o autoarquivamento da obra na Comunidade Recursos Educacionais do Repositório Institucional da UFMG (RI-UFMG);
- VIII** Divulgar a obra após a atribuição de ISBN;
- IX** Responsabilizar-se pelos custos inerentes à produção da obra.

Art.10º Os direitos autorais das obras serão garantidos exclusivamente aos autores.

Art.11º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da Faculdade de Odontologia da UFMG.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024.


Prof. João Batista Novaes Júnior
Inscrição UFMG 153095 / SIAPE 1299984-1
Diretor da Faculdade de Odontologia - UFMG

Prof. João Batista Novaes Júnior
Presidente da Congregação da Faculdade de Odontologia da UFMG
Universidade Federal de Minas Gerais

Aprovada pela Egrégia Congregação da FAO UFMG em 12/12/2024.